



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	»	140\$	» 80\$
A 2.ª série	»	120\$	» 70\$
A 3.ª série	»	120\$	» 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificações:

Aos Decretos n.ºs 46 072, 46 073 e 46 086, que transferem verbas dentro dos orçamentos dos Encargos Gerais da Nação e de vários Ministérios e abrem créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado.

Portaria n.º 21 077:

Reforça verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província de Macau.

Portaria n.º 21 078:

Reforça duas verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas em vigor na província de Moçambique.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público terem os Governos da Serra Leoa, Etiópia e Suíça depositado os instrumentos de adesão ao Acordo internacional do café, assinado em Nova Iorque em 28 de Setembro de 1962.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 288, 1.ª série, de 10 de Dezembro do ano findo, pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, o Decreto n.º 46 072, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 2.º, Ministério do Interior, onde se lê:

Artigo 16.º «Despesa com o abono de família 2 250 000\$00

deve ler-se:

Artigo 116.º «Despesa com o abono de família 2 250 000\$00

Presidência do Conselho, 27 de Janeiro de 1965. —
O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 289, 1.ª série, de 11 de Dezembro do ano findo, pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, o Decreto n.º 46 073, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 3.º, Ministério da Economia, onde se lê:

Capítulo 12.º, artigo 248.º, n.º 1), alínea 3 1 500\$00

deve ler-se:

Capítulo 12.º, artigo 248.º, n.º 3) 1 500\$00

No artigo 4.º, Do Ministério da Economia, onde se lê:

..., até a quantia de 14 000 000\$; . . .

deve ler-se:

..., até a quantia de 16 000 000\$; . . .

Presidência do Conselho, 27 de Janeiro de 1965. —
O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 297, 1.ª série, de 21 de Dezembro do ano findo, pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, o Decreto n.º 46 086, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 2.º, Encargos Gerais da Nação, onde se lê:

Regimento de caçadores pára-quedistas (Tancos)

Artigo 298.º «Despesas de conservação . . .»:

N.º 1) «De móveis» 110 000\$00

deve ler-se:

Regimento de caçadores pára-quedistas (Tancos)

Artigo 298.º «Despesas de conservação . . .»:

N.º 1) «De imóveis» 110 000\$00

Presidência do Conselho, 28 de Janeiro de 1965. —
O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.